

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA- MG

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA - MG, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
06
20
26
27
33
43
44
45
46
47

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 06

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 20

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 26

Não procedem as alegações do recorrente.

A Contribuição de melhoria decorre de um incremento no valor de bem imóvel decorrente da ação do poder público na área.

INDEFERIDO

Questão 27

Não procedem as alegações do recorrente.

A tipificação descrita no enunciado só se encaixa em sonegação.

INDEFERIDO

Questão 33

Não procedem as alegações do recorrente.

O direito que rege e regula as relações empresariais é o Civil. O Código Civil trata do Livro Razão como facultativo. Ele aparece na legislação do IR como obrigatório excepcionalmente quando se tratar de contribuinte tributado com base no lucro real. Regra geral: código civil.

INDEFERIDO

Questão 43

Não procedem as alegações do recorrente.

O único item falso é realmente o item IV pois o regulamento interno trata de relações internas. Quanto as funções elas podem apresentar variações, mas as funções básicas são as do item I.

INDEFERIDO

Questão 44

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 45

Não procedem as alegações do recorrente.

O candidato não apresentou fundamentação em seu recurso.

INDEFERIDO

Questão 46

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 47

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as



decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 29 de março de 2018.

CONSULPAM